



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CENTRO DE ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS
Rua Ivone Pimentel, 1000, - - Bairro Canguiri, Pinhais/PR, CEP 83326-730
Telefone: (41) 3301-8901 - <http://www.ufpr.br/>

Observações Preliminares:

- 1 - É obrigatório o registro do Documento Formalizador da Demanda (Inciso I), do Estudo Técnico Preliminar (Inciso II) e do Termo de Referência (Inciso V) no SIASG;
- 2 - O presente documento deve ser assinado pelo coordenador e pelo Ordenador de Despesa responsável;
- 3 - Salientamos que os documentos listados abaixo são complementares ao presente formulário e devem ser inseridos separadamente neste processo de contratação:

Inciso do Art. 15	Descrição	Unidade Responsável
VI	informação sobre disponibilidade orçamentária, emitida pela Coordenadoria de Planejamento e Controle Orçamentário (PROPLAN/CPCO);	PROPLAN/CPCO
Parágrafo Único - II	termo de dispensa de licitação, documento que autoriza a contratação direta, contendo o objeto da contratação, o valor e o fundamento legal, assinado pelo Ordenador de Despesas da unidade demandante;	UCEO
Parágrafo Único - III	documentos de habilitação do fornecedor selecionado;	UCEO
Parágrafo Único - V	documentos de empenho.	UCEO

Pinhais, 17 de abril de 2024.

Processo nº 23075.021612/2024-43

FORMULÁRIOS CONSOLIDADOS PARA ATENDIMENTO AO ART. 15 DA IN CONJUNTA PRA-PROPLAN-PRPPG-SUINFRA/UFPR Nº 01/2023

I- DFD ou, caso sua elaboração seja dispensada, memorando de abertura caracterizando a demanda;

1. Informações Básicas

Area Requisitante: CEEEx-Fazenda Experimental do Canguiri/Setor de Ciências Agrárias

Data da conclusão da contratação: julho de 2024

UASG: 153079

Descrição do Objeto: "GESTÃO DE EXCEDENTES A PARTIR DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CEEEX-FAZENDA CANGUIRI".

2. Justificativa da Necessidade:

Nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958/1994, do art. 8º do Decreto 7.423 /2010 e do Ofício Circular nº 03/2017 - PROPLAN, a contratação da fundação de apoio visa o apoio na gestão administrativa e financeira do projeto "GESTÃO DE EXCEDENTES A PARTIR DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CEEEX-FAZENDA CANGUIRI".

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais: não se aplica.

3.2 Serviços: apoio na gestão administrativa e financeira.

4. Acompanhamento: não se aplica.

5. Relacionamentos: não se aplica.

II- estudo técnico preliminar, elaborado em consonância com o disposto no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e normativas complementares do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos;

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SEI da contratação: 23075.021612/2024-43

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME-SEGES/ME)

A contratação de Fundação de Apoio visa à prestação de serviços de apoio à gestão administrativa e financeira para atender à execução de atividades desenvolvidas no projeto "GESTÃO DE EXCEDENTES A PARTIR DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CEEEX-FAZENDA CANGUIRI". Não é demais ressaltar que a contratação de Fundação de Apoio, na gestão administrativa e financeira, irá fomentar condições mais propícias à UFPR, viabilizando-se economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades da execução do projeto.

3 ÁREA REQUISITANTE

Área: CEEEx Fazenda Canguiri UFPR

Responsável: Alda Lucia Gomes Monteiro

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fundação de apoio contratada deverá prestar o serviços de gestão administrativa e financeira e atender aos requisitos exigidos no Termo de referência e no contrato de formalização, nos itens que lhe compete, observando ainda que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A fundação de apoio contratada está devidamente credenciada junto a esta Universidade Federal do Paraná, e será ressarcida para gestão administrativa e financeira do projeto conforme valor apresentado no Demonstrativo DOA, constante no processo de formalização da contratação.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da fundação de apoio está pautada no plano de trabalho apresentado no processo 23075.021612/2024-43, bem como nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958/1994, do art. 8º do Decreto 7.423 /2010 e do Ofício Circular nº 03/2017 - PROPLAN.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS*

Trata-se de prestação de serviço de gestão administrativa e financeira pela fundação de apoio, cujo valor do ressarcimento à fundação foi apresentado no Demonstrativo DOA que acompanha o processo 23075.021612/2024-43.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais)

Texto: O valor total para execução do projeto, para o período de de 60 (sessenta) **meses** é de **R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais)**, sendo que desse valor **R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais)** são destinados para pagamento das despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

As despesas incorridas pela Fundação de Apoio, no desempenho de sua função no processo de gestão do objeto executado por meio dos instrumentos previstos na legislação aplicável, serão ressarcidas na medida de sua compatibilidade com o plano de trabalho, obedecendo como teto, o montante previsto na legislação relacionada, e devidamente demonstradas.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica, tendo em vista que toda e qualquer contratação será realizada pela fundação de apoio, nos termos do plano de trabalho.

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Muito embora haja planejamento administrativo na UFPR, as referências para elaboração desta

contratação estão previstas em Plano de Trabalho para execução das atividades do Projeto. Sendo assim, o planejamento das contratações fica a cargo de cada unidade proponente/gestora.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS

As fundações de apoio foram idealizadas para atuar na gestão administrativa e financeira dos projetos, de modo que os pesquisadores possam se dedicar exclusivamente a questões técnicas.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias quaisquer providências específicas da UFPR, uma vez que todas as aquisições e contratações serão realizadas pela Fundação de Apoio, nos termos do Plano de Trabalho.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não serão necessárias quaisquer providências específicas da UFPR, uma vez que todas as aquisições e contratações serão realizadas pela Fundação de Apoio, nos termos do Plano de Trabalho.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Trata-se de contrato de gestão administrativa e financeira de projeto por fundação de apoio já credenciada junto ao MEC, e autorizada junto à UFPR, nos termos da legislação pertinente.

Esta equipe de planejamento declara (X) VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17 RESPONSÁVEIS

Coordenador: Alda Lúcia Gomes Monteiro

Fiscal: Arthur Arrobas Martins Barroso

III- análise de riscos:

Fase de Análise:

- x Planejamento da Contratação
- Execução

RISCO 1 - Demora/atraso na conclusão do processo de planejamento

Probabilidade de ocorrer x Baixa (1) Média (2) Alta (3)

Impacto se ocorrer Baixo (1) x Médio (2) Alto (3)

Ação preventiva* Estabelecer e controlar cronograma para o planejamento.

Unidade responsável Equipe de planejamento da contratação.

Ação de contingência** Aumentar o tempo dedicado à contratação.

Unidade responsável Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 2 - Demora/atraso na conclusão do processo de planejamento por alteração de prioridade nas contratações

Probabilidade de ocorrer Baixa (1) x Média (2) Alta (3)

Impacto se ocorrer Baixo (1) x Médio (2) Alto (3)

Ação preventiva* Manter a gestão ciente da necessidade da contratação.

Unidade responsável Equipe de planejamento da contratação.

Ação de contingência** Aumentar o tempo dedicado à contratação.

Unidade responsável Equipe de planejamento da contratação.

*O que fazer para evitar que o risco se torne realidade

**O que fazer para minimizar os danos, se a situação de risco vier a ocorrer

V- termo de referência, elaborado em consonância com o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e normativas complementares do Ministério da gestão e Inovação em Serviços Públicos;

(Para o preenchimento deste documento, consulte os modelos disponíveis na página da Coordenadoria de Licitações e Contratações da UFPR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência objetiva a Contratação de uma Fundação de Apoio, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação da UFPR, para prestação de serviços de apoio à gestão administrativa e financeira, a ser executada pela **FUNPAR**, do projeto "GESTÃO DE EXCEDENTES A PARTIR DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CEEX-FAZENDA CANGUIRI", nos termos do acordo a ser formalizado entre a **Universidade Federal do**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o artigo 1º e 2º da Lei nº 8.958/94, combinado com o Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto 7.423/2010, que regulamentou a lei supracitada, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES podem celebrar contratos, nos termos do inciso XV do caput do art.75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, por prazo determinado, com fundações instituídas tendo a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação, além de gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

2.2. No caso em apreço o pacto contratual que se pretende, atende todos os requisitos estabelecidos pelo artigo 1º e 2º da Lei 8.958/9. A CONTRATANTE – UFPR é uma IFES e a **FUNPAR** se trata de uma fundação criada sob a forma de direito privada, sem fins lucrativos, cujas finalidades atendem os dispositivos legais acima mencionados. A entidade é registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, autorizada a atuar como fundação de apoio à UFPR.

2.3. Essa contratação está também alinhada ao que preconiza a Resolução 41/17 - COPLAD, que normatiza o relacionamento da Universidade Federal do Paraná com suas fundações de apoio, especialmente quanto aos projetos desenvolvidos em colaboração.

2.4. Ultrapassado as assertivas quanto ao cumprimento dos requisitos legais, justifica-se a presente contratação, tendo em vista os serviços de apoio na gestão administrativa e financeira, que serão prestados pela **FUNPAR**, fomentando condições mais propícias à UFPR, viabilizando-se economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades da execução do projeto.

2.5. Desse modo, dentre as fundações credenciadas junto à UFPR, foi escolhida a **FUNPAR**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A contratação da fundação de apoio está pautada no plano de trabalho apresentado no processo 23075.021612/2024-43, bem como nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958/1994, do art. 8º do Decreto 7.423 /2010 e do Ofício Circular nº 03/2017 - PROPLAN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Credenciamento junto ao MEC;
- b) Autorização e renovação junto à UFPR;
- c) Despesas Operacionais e Administrativas apresentada pela fundação de apoio;
- d) Habilitação jurídica;
- e) Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista; de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- f) Cartão do CNPJ atualizado;
- g) Registro e credenciamento vigentes junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia;
- h) O Estatuto da Fundação de Apoio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação do serviço de apoio administrativo e financeiro ao projeto será executado conforme plano de trabalho anexo ao processo 23075.021612/2024-43, elaborado nos termos da Lei nº 8.958/1994, do Decreto 7.423 /2010 e da Resolução 41/17 - COPLAD, o qual explicita o objeto, o projeto, o prazo de execução, os resultados esperados, as metas, os recursos envolvidos, bem como os ressarcimentos pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Fica indicado como fiscal do contrato o servidor **Arthur Arrobas Martins Barroso**. Suas atribuições estão descritas no art. 26 da resolução 41/17 - COPLAD.

6.2 Fica indicado como coordenador do contrato o servidor **Alda Lúcia Gomes Monteiro**. Suas atribuições estão descritas no art. 19 da resolução 41/17 - COPLAD.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 As despesas incorridas pela Fundação de Apoio, no desempenho de sua função no processo de gestão do objeto executado por meio dos instrumentos previstos na legislação aplicável, serão ressarcidas na medida de sua compatibilidade com o plano de trabalho, obedecendo como teto, o montante previsto na legislação relacionada, e devidamente demonstradas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A escolha da fundação de apoio foi realizada pelo coordenador do projeto, por meio de critérios técnicos e financeiros, de modo que os objetivos do projeto sejam atendidos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global estimado para a execução do projeto é de **R\$ 5.200.000,00**, estando incluídas nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA a título de ressarcimento pelo serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado.

9.2 Do montante especificado no item anterior, correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira o valor de **R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais)**, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Há disponibilidade orçamentária, conforme declaração fornecida pela Coordenadoria de Planejamento e Controle Orçamentário, no que couber.

PREVISÕES PARA O TERMO CONTRATUAL

As informações a seguir comporão o Contrato ou permanecerão no Termo de Referência, nos casos de não obrigatoriedade de formalização de Contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA UFPR

11.1 Descritas no acordo de formalização, tramitado por meio do processo 23075.021612/2024-43, devidamente analisado pela Procuradoria Federal junto à UFPR.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Descritas no acordo de formalização, tramitado por meio do processo 23075.021612/2024-43, devidamente analisado pela Procuradoria Federal junto à UFPR.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (relativas à fase contratual)

Não se aplica.

14 LISTA DE ANEXOS

Não se aplica.

VII- aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pelo Ordenador de Despesas da unidade demandante, declarando que o objeto atende à finalidade e ao interesse público, não violando princípios da licitação.

Aprovo os Estudos Técnicos Preliminares (Inciso II) e o Termo de Referência (Inciso V), considerando ter sido analisada a necessidade da unidade demandante e definidos parâmetros para a contratação em observância aos princípios da licitação, restando demonstrado o atendimento do interesse público.

Nos termos da Instrução Normativa Conjunta PRA-PROPLAN-PRPPG-SUINFRA/UFPR nº 01/2023, dê-se prosseguimento à tramitação dos autos.

Parágrafo único. Em caso de não utilização do procedimento de dispensa eletrônica de que trata a alínea “a” do inciso IV, a instrução processual deverá ser complementada com os seguintes documentos:

I- justificativa do preço a ser contratado, observado o disposto no art. 8º desta Instrução Normativa;

Declaro que a pesquisa de preços que dá suporte à presente contratação foi realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o regulamento disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. O preço obtido para a contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

Para definição do valor da contratação foram considerados, em especial, os seguintes aspectos

Foram utilizados os seguintes parâmetros de pesquisa de preços:

- () I- Sistemas oficiais do governo, como o módulo Pesquisa de Preços do SIASG;
- () II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data desta Declaração;
- () III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e/ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até seis meses anteriores à data desta Declaração;
- (x) IV- Pesquisa direta com fornecedores;
- () V- Base nacional de notas fiscais eletrônicas, com as datas das notas selecionadas compreendidas no período de até um ano anterior à data desta Declaração;



Documento assinado eletronicamente por **ALDA LUCIA GOMES MONTEIRO, DIR CENTRO ESTACOES EXPERIMENTAIS**, em 08/05/2024, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6603761** e o código CRC **189825C9**.

Referência: Processo nº 23075.021612/2024-43

SEI nº 6603761